

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 132 • Número 172 • São Paulo, terça-feira, 20 de setembro de 2022

COMUNICADOS DE CARTÓRIOS

COMUNICADOS DO CARTÓRIO DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

COMUNICADO DO CARTÓRIO DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

O Cartório do CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI faz saber, em conformidade com a Resolução nº 01/2005, publicada no DOE de 29/04/2005, que, no período de 12/08/2022 a 16/09/2022, transitaram em julgado as decisões proferidas nos seguintes processos:

TC-000003612/989/16; TRIBUNAL DE JUSTICA; APOSENTA-DORIA; 2014;

TC-000003621/989/16; TRIBUNAL DE JUSTICA; APOSENTA-DORIA; 2014;

TC-000001912/989/18; PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS; CONTRATO; EDITORA LIBERTY LTDA; 2017;

TC-000005196/989/18; CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA; CONTAS DE CAMARA MUNICIPAL; 2018;

TC-000007696/989/18; PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SAPUCAI; CONTRATO; CONSTRUTORA & INCORPORADORA ZANINI SICAMPOS EIRELI; 2018;

TC-000007865/989/18; CONSTRUTORA & INCORPORADORA ZANINI SICAMPOS EIRELI; ACOMPANHAMENTO EXECUCAO CONTRATUAL; PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SAPUCAI; 2018;

TC-000008319/989/18; EDITORA LIBERTY LTDA; ACOMPANHAMENTO EXECUCAO CONTRATUAL; PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS; 2017;

TC-000012854/989/19; EDITORA TERRA DO SABER LTDA; ACOMPANHAMENTO EXECUCAO CONTRATUAL; PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS; 2018;

TC-000013611/989/19; PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SAPUCAI; ADITAMENTO; CONSTRUTORA & INCORPORADORA ZANINI SICAMPOS EIRELI; 2019;

TC-000014390/989/19; PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA; CONTRATO; GPO SISTRAN ENGENHARIA LTDA; 2018;

TC-000014695/989/19; GPO SISTRAN ENGENHARIA LTDA; ACOMPANHAMENTO EXECUCAO CONTRATUAL; PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA; 2018;

TC-000019850/989/19; PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA; ADITAMENTO; GPO SISTRAN ENGENHARIA LTDA; 2019;

TC-000025623/989/19; PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SAPUCAI; ADITAMENTO; CONSTRUTORA & INCORPORADORA ZANINI SICAMPOS EIRELI; 2019;

TC-000025625/989/19; PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SAPUCAI; ADITAMENTO; CONSTRUTORA & INCORPORADORA ZANINI SICAMPOS EIRELI; 2019;

TC-000026330/989/19; PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA; ADITAMENTO; GPO SISTRAN ENGENHARIA LTDA; 2019;

TC-000026333/989/19; PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA; ADITAMENTO; GPO SISTRAN ENGENHARIA LTDA; 2019;

TC-00002780/989/20; PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL; CONTAS MUNICIPAIS; 2020;

TC-000002809/989/20; PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA; CONTAS MUNICIPAIS; 2020;

TC-000002868/989/20; PREFEITURA MUNICIPAL DE JULIO MESQUITA; CONTAS MUNICIPAIS; 2020;

TC-000002962/989/20; PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPITACIO; CONTAS MUNICIPAIS; 2020;

TC-000002966/989/20; PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTANA; CONTAS MUNICIPAIS; 2020;

TC-000003164/989/20; PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA; CONTAS MUNICIPAIS; 2020;

TC-000003242/989/20; PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE; CONTAS MUNICIPAIS; 2020;

TC-000003281/989/20; PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI; CONTAS MUNICIPAIS; 2020;

TC-000003284/989/20; PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA; CONTAS MUNICIPAIS; 2020;

TC-000004344/989/20; COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A; BALANCO GERAL DO EXERCICIO; 2020;

TC-000008708/989/20; PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS; CONTRATO; GIATEC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA; 2020;

TC-000009656/989/20; GIATEC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA; ACOMPANHAMENTO EXECUCAO CONTRATUAL; PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS; 2020;

TC-000010656/989/20; PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA; ADITAMENTO; GPO SISTRAN ENGENHARIA LTDA; 2020;

TC-000014004/989/20; PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA; ADITAMENTO; GPO SISTRAN ENGENHARIA LTDA; 2020;

TC-000019414/989/21; PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS; CONTRATO; HOSPITAL NEUROCENTER LTDA; 2021;

TC-000019691/989/21; PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS; ADITAMENTO; HOSPITAL NEUROCENTER LTDA; 2021;

TC-000019693/989/21; PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS; RETIRATIFICACAO; HOSPITAL NEUROCENTER LTDA; 2021;

TC-000019700/989/21; PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS; ADITAMENTO; HOSPITAL NEUROCENTER LTDA; 2021;

TC-000019710/989/21; PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS; ADITAMENTO; HOSPITAL NEUROCENTER LTDA; 2021;

TC-000020053/989/21; HOSPITAL NEUROCENTER LTDA; ACOMPANHAMENTO EXECUCAO CONTRATUAL; PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS; 2021;

COMUNICADOS DO CARTÓRIO DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

COMUNICADO DO CARTÓRIO DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

O Cartório do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues torna público que, encerrada a instrução, encontra-se disponível para vista dos interessados o seguinte processo:

Prazo: 02 (dois) dias.

TC-003161/026/20

Órgão Público Concessor: Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

Entidade Beneficiária: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Responsáveis: Paulo Menezes Figueiredo (Diretor-Presidente do METRÔ à época), Nêdio Henrique Rosselli Filho e Humberto Emmanuel Schmidt Oliveira (Diretores-Presidentes da CDHU à época).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2018.

Valor(es): R\$ 9.589.792,01.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209), José Carlos Macruz (OAB/SP nº 94.381), Janaina Schoenmaker (OAB/SP nº 203.665), Simone Machado Zanetti (OAB/SP nº 166.934), Nelly Lopes Riemma (OAB/SP nº 245.235), Alice Siqueira Peu Montans de Sá (OAB/SP nº 268.364), Eduardo Hiroshi Iguti (OAB/SP nº 190.409) e outros.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: TC-043577/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: 11º Comércio de Manufaturados Ltda.

Trata-se do Processo TC-043577/026/07, no qual foram julgadas irregulares a Concorrência nº 25/05, a Ata de Registro de Preços nº 022/06, celebrada em 24/03/0, e as despesas decorrentes das Notas de Empenho nºs 2482/06, 2480/06, 2481/06, 1999/07, 2001/07, 2002/07 e 3107/07, celebradas entre a Prefeitura Municipal de Guarujá e a empresa 11º Comércio de Manufaturados Ltda.

Em face das decisões exaradas por este Tribunal, expediu-se o OFÍCIO CGC-SEB Nº 1010/2021 notificando o SENHOR FARID SAID MADI, Ex-Prefeito do Município de Guarujá, para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da notificação, promovesse o recolhimento devidamente comprovado da importância equivalente a 200 (duzentas) UFESPs (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), referente à multa imposta nos termos do inciso II, do artigo 104, da Lei Complementar nº 709/93.

A entrega do referido Ofício resultou infrutífera, consoante fl. nº 706-verso dos presentes autos.

Diante do exposto, fica NOTIFICADO o SENHOR FARID SAID MADI, Ex-Prefeito do Município de Guarujá, com base no artigo 91, inciso IV, c.c. artigo 86, ambos da Lei Complementar estadual nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da última publicação deste, apresente o comprovante de recolhimento da multa que lhe foi imposta, equivalente a 200 (duzentas) UFESPs.

O recolhimento deverá ser efetuado no Banco do Brasil, na forma da Lei 11.077/2002, mediante guia disponível no endereço eletrônico desta Corte: www.tce.sp.gov.br, código de acesso 57662810, encaminhando o comprovante para o Tribunal.

Constatada a falta de pagamento, no prazo consignado, implicará encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa, visando à posterior cobrança judicial.

E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, por três vezes consecutivas.

Publique-se.

Processo: TC-043577/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: 11º Comércio de Manufaturados Ltda.

Trata-se do Processo TC-043577/026/07, no qual foram julgadas irregulares a Concorrência nº 25/05, a Ata de Registro de Preços nº 022/06, celebrada em 24/03/0, e as despesas decorrentes das Notas de Empenho nºs 2482/06, 2480/06, 2481/06, 1999/07, 2001/07, 2002/07 e 3107/07, celebradas entre a Prefeitura Municipal de Guarujá e a empresa 11º Comércio de Manufaturados Ltda.

Em face das decisões exaradas por este Tribunal, expediu-se o OFÍCIO CGC-SEB Nº 1012/2021 notificando o SENHOR MOHAMAD ALI ABDUL RAHIM, Ex- Secretário de Educação do Município de Guarujá, para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da notificação, promovesse o recolhimento devidamente comprovado da importância equivalente a 200 (duzentas) UFESPs (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), referente à multa imposta nos termos do inciso II, do artigo 104, da Lei Complementar nº 709/93.

A entrega do referido Ofício resultou infrutífera, consoante fl. nº 706-A - verso dos presentes autos.

Diante do exposto, fica NOTIFICADO o SENHOR MOHAMAD ALI ABDUL RAHIM Ex- Secretário de Educação do Município de Guarujá, com base no artigo 91, inciso IV, c.c. artigo 86, ambos da Lei Complementar estadual nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da última publicação deste, apresente o comprovante de recolhimento da multa que lhe foi imposta, equivalente a 200 (duzentas) UFESPs.

O recolhimento deverá ser efetuado no Banco do Brasil, na forma da Lei 11.077/2002, mediante guia disponível no endereço eletrônico desta Corte: www.tce.sp.gov.br, código de acesso 73289606, encaminhando o comprovante para o Tribunal.

Constatada a falta de pagamento, no prazo consignado, implicará encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa, visando à posterior cobrança judicial.

E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, por três vezes consecutivas.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: TC-009359.989.22-5

Conveniente: Diretoria de Ensino - Região de Barretos - Secretaria da Educação.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Barretos.

Interessados: Solange de Oliveira Bellini; Rossieli Soares da Silva; Paula Oliveira Lemos.

Trata-se dos autos do processo TC-009359.989.22-5, que versa sobre a prestação de contas, exercício de 2021, relativo ao Convênio s/nº de 01/08/2016.

Em face da determinação contida no r. Despacho de 27 de julho de 2022, expediu-se Notificação à Senhora RENILDA PERES LIMA, ex-Secretária Executiva da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para que apresentasse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do Ofício CGC-SEB nº 1063/2022, as justificativas que entendesse pertinentes para a elucidação do quanto apontado nos autos, sob pena de julgamento da matéria no estado em que se encontrava.

A entrega do Ofício resultou infrutífera, consoante Certidão acostada no evento 59 dos autos.

Isto posto, fica Notificada a Senhora RENILDA PERES LIMA, ex-Secretária Executiva da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, com base no artigo 91, inciso IV, da Lei Complementar estadual nº 709/93, para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação deste, as justificativas que entender pertinentes para a elucidação do quanto apontado nos autos, sob pena de julgamento da matéria no estado em que se encontra.

E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, por três vezes consecutivas.

Publique-se.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

O Auditor Márcio Martins de Camargo, relator do processo TC-001373/002/14, que trata de Exame da Prestação de Contas do Termo de Parceria nº 02/2010 firmado entre a Prefeitura Municipal de Reginópolis e Instituto de Gestão de Projetos da

Noroeste Paulista - GEPRON, no exercício de 2013, NOTIFICA o Senhor OLAVO SILVA DE FREITAS, Ex-Presidente da GEPRON, nos termos dos artigos 86 e 104, inciso II, c/c o artigo 91, inciso IV, todos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, apresente comprovação do recolhimento da multa imposta, correspondente a 200 (duzentas) UFESPs, em cumprimento às decisões publicadas no DOE em 16/05/2019 (sentença) e 08/03/2022 (acórdão). O recolhimento deverá ser efetuado na forma da Lei 11.077/2002, com emissão da correspondente guia no endereço eletrônico https://www.tce.sp.gov.br/guia-de-recolhimento. O código de acesso para emissão da guia deverá ser retirado no Cartório do Corpo de Auditores, situado à Avenida Rangel Pestana, 315, 14º andar, Prédio Sede, São Paulo/SP. A falta de pagamento no prazo consignado implicará encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa, visando posterior cobrança judicial. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

Publique-se.

O Auditor Márcio Martins de Camargo, relator do processo TC-001373/002/14, que trata de Exame da Prestação de Contas do Termo de Parceria nº 02/2010 firmado entre a Prefeitura Municipal de Reginópolis e Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista - GEPRON, no exercício de 2013, NOTIFICA o Senhor ORLANDO VALENTIM BOTASSO JUNIOR, Presidente da GEPRON, nos termos dos artigos 86 e 103 c/c o artigo 91, inciso IV, todos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, apresente comprovação do recolhimento da importância julgada irregular aos cofres do Município, devidamente atualizada, em cumprimento às decisões publicadas no DOE em 16/05/2019 (sentença) e 08/03/2022 (acórdão). A falta de pagamento no prazo consignado implicará encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa, visando posterior cobrança judicial. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

Publique-se.

O Auditor Márcio Martins de Camargo, relator do processo TC-800317/314/10, que trata de Exame de Apartado das Contas da Prefeitura Municipal de Itanhaém (TC-002663/026/10), no exercício de 2010, NOTIFICA o Senhor JOÃO CARLOS FORSELL NETO, Responsável à época, nos termos dos artigos 86 e 104, inciso II, c/c o artigo 91, inciso IV, todos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, apresente comprovação do recolhimento da multa imposta, correspondente a 200 (duzentas) UFESPs, em cumprimento às decisões publicadas no DOE em 13/05/2015 (sentença) e 28/11/2020 (acórdão). O recolhimento deverá ser efetuado na forma da Lei 11.077/2002, com emissão da correspondente guia no endereço eletrônico https://www.tce.sp.gov.br/guia-de-recolhimento. O código de acesso para emissão da guia deverá ser retirado no Cartório do Corpo de Auditores, situado à Avenida Rangel Pestana, 315, 14º andar, Prédio Sede, São Paulo/SP. A falta de pagamento no prazo consignado implicará encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa, visando posterior cobrança judicial. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

Publique-se.

DIRETORIAS DE FISCALIZAÇÃO

1ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - GDF-1

1ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – D.F.1.2

PROVISÃO DE QUITAÇÃO

PROCESSO : TC 31511/026/10

ÓRGÃO : COMISSÃO DE MÃES DA RECREAÇÃO INFANTIL DO CONJUNTO HABITACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO

RESPONSÁVEIS : ELZA IRENE DE QUEIROZ (DIRETORA PRESIDENTE)

ASSUNTO : Ressarcimento de importância impugnada

Considerando o ressarcimento de importância impugnada, decorrente da sentença constante nas fls. 223/230, conforme atestam os documentos juntados nas fls. 278/281, 286/287, 290/291, 297/298, 302/303, 307/308, 312/313, 317/318, 322/323, 327/328, 330/331, 335/338, 343/344, 349/350, 354/356, 357/358, 361/370, 372/374, 378/379, 381/383, 385/387, 389/390, 392/403, 405/421, fica regularizada a situação da Srª Elza Irene de Queiroz perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Substituto, Dr. Antonio Carlos dos Santos, fls. 423/424, e em obediência ao parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA - UR-1

UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA – UR-1

Processo: TC-000542/001/13 - (Contrato)

Órgão: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aracanguá

Responsável: Luiz Carlos dos Reis Nonato (Ex-Prefeito)

Assunto: Recolhimento de multa aplicada (200 UFESP's)

Exercício: 2012

Considerando o pagamento da multa imposta decorrente do Acórdão, publicado no D.O.E - 14/09/2017, à folha 695 e, mantido pelo Acórdão - (Recurso Ordinário), publicado no D.O.E 18.12.2021, às folhas 734/735, conforme atestado de recolhimento pela DCF, à folha 761, fica regularizada a situação do Senhor Luiz Carlos dos Reis Nonato (Ex-Prefeito Municipal de Santo Antonio do Aracanguá), perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. Despacho exarado pela Excelentíssima Senhora Conselheira Dra. Cristiana de Castro Moraes, às folhas 762/763, em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993.

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

DESIGNANDO:

CAROLINA NEDER JUNQUEIRA ARNAUD, RG 22.***.***-X, OAB/SP nº 2****0, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico-Procureur, por férias (ATO 1340/2022);

FRANCISCO JOSE PUPO NOGUEIRA FILHO, RG MG-11.***.***5, exercendo a função gratificada de Chefe

Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Marco Francisco da Silva Paes, por nojo (ATO 1348/2022);

VANESSA DE FREITAS HIRATA, RG 33.***.***-9, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Francisco Jose Pupo Nogueira Filho, que substituiu no cargo de Diretor Técnico de Divisão, em comissão (ATO 1349/2022);

MARCELO DONISETI ARMENTANO, RG 26.***.***-8, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Francisco Jose Pupo Nogueira Filho, que substituiu no cargo de Diretor Técnico de Divisão, em comissão (ATO 1354/2022);

LEANDRO BOSNICH, RG 19.***.***-4, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico de Fiscalização, durante o impedimento de Joaquim Tavares Perrelli, por férias (ATO 1355/2022);

LETÍCIA REGINA FARIAS ALVES, RG 20.***.***-2, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, do SQC-I, durante o impedimento de Wellington Alan Hirose, por férias (ATO 1356/2022).

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCEDENDO a:

CLAUDIA RENATA DE TOLEDO ALVES, RG 24.***.***-X, o 5º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 22/08/2022, SEI 9003496-18;

EDEVARDE CASAU, RG 7.***.***-7, o 6º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 02/08/2022, SEI 9003098-18;

ELIEZER CARLOS LUCIO, RG 16.***.***-X, o 5º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 02/08/2022, SEI 9003486-18;

LUIZ HENRIQUE DE MELO ALBUQUERQUE, RG 25.***.***-4, o 2º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 09/08/2022, SEI 9004804-18;

MARCO AURELIO MARREIRO, RG 27.***.***-3, o 1º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 09/08/2022, SEI 9005093-18;

NAIR SHISUKA IKEDA, RG 13.***.***-X, o 6º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 19/08/2022, SEI 9004031-18;

SANDRA VALIO DE CAMARGO, RG 33.***.***-7, o 3º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 14/08/2022, SEI 9005540-18;

SIDNEY APARECIDO PAIXÃO, RG 19.***.***-3, o 5º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 25/08/2022, SEI 9003494-18;

SILVIA HELENA FERREIRA COLLAÇO BELVEDERE, RG 13.***.***-4, o 6º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 29/08/2022, SEI 9002411-18.

DESPACHOS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVERBANDO, nos termos dos artigos 209 e 210 do E.F.P., 90 dias de licença-prêmio a que fazem jus:

ANDRESSA HONORATO PEREIRA, RG 40.***.***-0, conforme SEI 9005478-14;

ANTONIO CARLOS LUZ MAGALHÃES, RG 19.***.***-3, conforme SEI 9004936-14;

CELSO ATILIO FRIGERI, RG 8.***.***-2, conforme SEI 9003499-14;

DENISE FOGOLIN, RG 17.***.***-1, conforme SEI 9003506-14;

GERSON VONA, RG 22.***.***-2, conforme SEI 9004509-14;

LUIZ HENRIQUE DE MELO ALBUQUERQUE, RG 25.***.***-4, conforme SEI 9004804-14;

MARCO AURELIO MARREIRO, RG 27.***.***-3, conforme SEI 9005093-14;

MAURIDES TEDESCHI, RG 15.***.***-2, conforme SEI 9003730-14;

SANDRA VALIO DE CAMARGO, RG 33.***.***-7, conforme SEI 9005540-14;

SILVIA CRISTINA NEVES, RG 8.***.***8, conforme SEI 9003805-14.

PROCESSO: SEI Nº 0003982/2022-13

CONTRATO Nº 39/2022

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: BOXNET SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de clipping digital da mídia impressa, televisiva, radiofônica e on-line procedentes de matérias veiculadas na internet, nas emissoras de televisão e rádio, em jornais e revistas, para assuntos relacionados à área de atuação do CONTRATANTE.

VALOR TOTAL: R\$ 250.770,00 (duzentos e cinquenta mil setecentos e setenta reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.39.43.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 19